

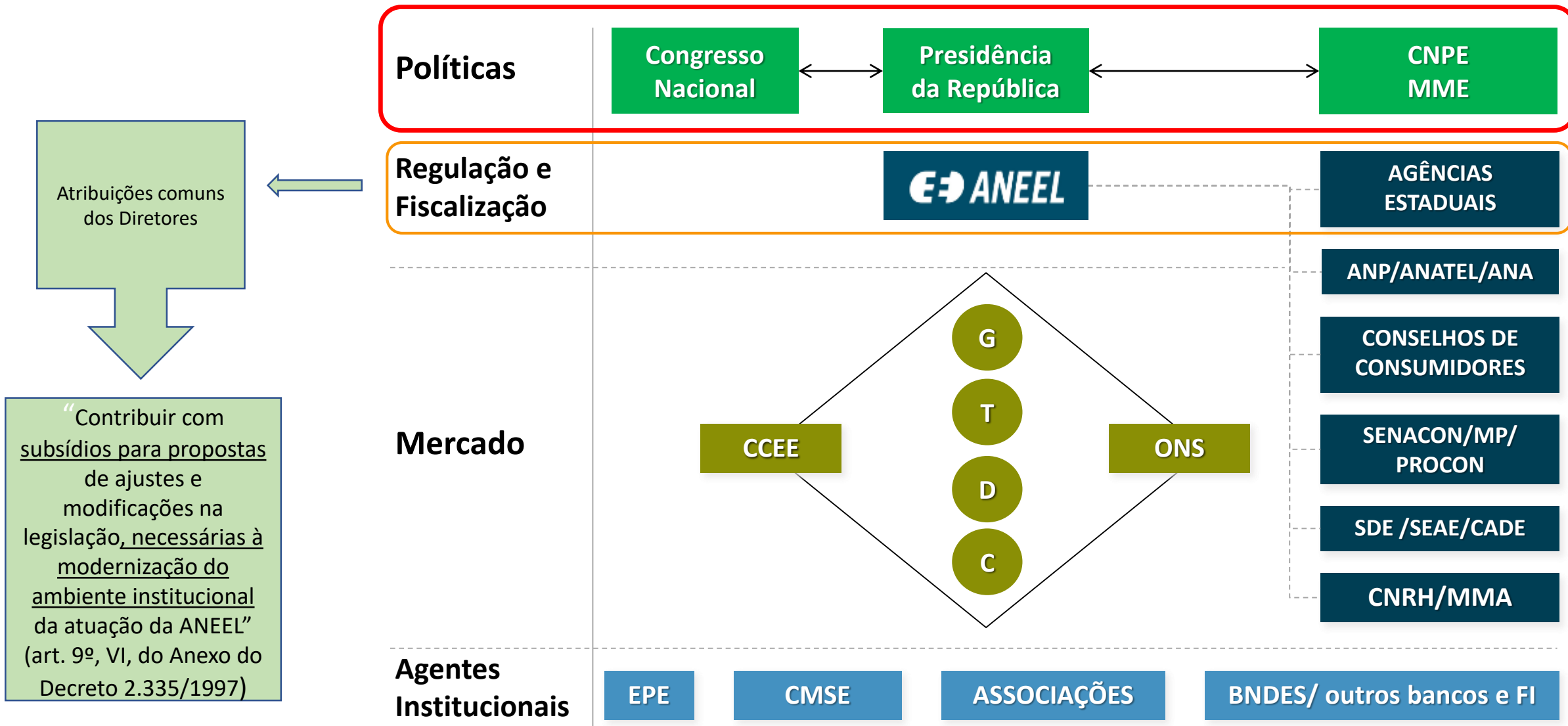
Audiência Pública da Comissão Especial que analisa o PL 3.453/08

**Leilões de Concessões no Setor Elétrico:
Resultados, Boas Práticas e Propostas de
Aprimoramento do Marco Legal**

Romário de Oliveira Batista
Gerente Executivo da Secretaria da Leilões

Brasília-DF, 15 de outubro de 2019

SETOR ELÉTRICO BRASILEIRO - GOVERNANÇA



08 de outubro de 2019

PPI/Casa Civil propõe modernização da legislação de infraestrutura



O PPI/Casa Civil, junto ao Ministério da Economia (ME), se reuniu nesta terça-feira (8), na Câmara dos Deputados, com o Presidente da Casa, Rodrigo Maia; o Presidente da Comissão Especial de Parcerias Público-Privadas, deputado João Maia; o relator, deputado Arnaldo Jardim; e outros membros da Comissão. A ocasião marcou a entrega de propostas do governo federal para a modernização da legislação, com a intenção de facilitar e simplificar a estruturação de concessões comuns, patrocinadas e administrativas, bem como aumentar a atratividade aos investidores.

A Secretária Especial do PPI/Casa Civil, Martha Seillier, acompanhada do Secretário de Transportes, Thiago Caldeira e do Assessor, André Freire, entregou as propostas aos parlamentares. "As minutas foram baseadas na experiência do Governo Federal neste tipo de parceria com a iniciativa privada e

no diálogo aberto e permanente do PPI com interlocutores dentro e fora do governo", ressaltou a Secretária.

Segundo Martha, o governo está em permanente contato com potenciais investidores e os que já estão atuando no Brasil. "Estamos sempre em busca de atrair ainda mais parcerias, dar mais segurança jurídica para os investidores e oferecer serviços de mais qualidade para a população", explicou a Secretária.

As propostas entregues se referem a alterações na Lei de Concessões (Lei nº 8.987/95), Parcerias Público-Privadas (Lei nº 11.079/04), Consórcios Públicos (Lei nº 11.107/05), Debêntures Incentivadas (Lei 12.431/11), entre outros dispositivos legais.

CARACTERÍSTICAS DO SETOR ELÉTRICO BRASILEIRO

- ❖ **Grandes inversões de capital (capital intensivo, como todo setor de infraestrutura)**
- ❖ **Longo prazo de maturação**
- ❖ **Importantes margens operacionais**
- ❖ **Alta previsibilidade de fluxo de caixa em contratos de longo prazo**
- ❖ **Pulverização de risco de crédito**
- ❖ **Ambiente regulatório estável**

RESULTADOS DOS LEILÕES DE ENERGIA ELÉTRICA (T e G) (ENTREGAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS – PPI)

Leilão		Atos Inclusão PPI	Lotes			Data Sessão Pública	Resultados		Data Assinatura Contratos
Nº	Tipo		Ofertados	Negociados	%		Investim./Bonific. (R\$)	Deságio/Ágio Médio	
05/2016	Transmissão	Resol. CPPI 9/2017 e Decreto 9.103/2017	35	31	89%	24/04/2017	12,7 bilhões	- 36,50%	11/08/2017
02/2017	Transmissão	Resol. CPPI 11/2017 e Decreto 9.174/2017	11	11	100%	15/12/2017	8,7 bilhões	- 40,46%	08/03/2018
02/2018	Transmissão	Resol. CPPI 31/2018 e Decreto 9.383/2018	20	20	100%	28/06/2018	6,0 bilhões	- 55,26%	21/09/2018
04/2018	Transmissão	Resol. CPPI 38/2018 e Decreto 9496/2018	16	16	100%	20/12/2018	13,2 bilhões	- 46,08%	22/03/2019
Total Transmissão			82	78	95,1%	-	40,6 bilhões	-	-
01/2017	Geração UHês	Resol. CPPI 3/2016 e Decreto 8.893/2016	4	4	100%	27/09/2017	12,1 bilhões (Bonif.)	+ 9,73%	10/11/2017
03/2019	Geração A-4	Resol. CPPI 53/2019	1	1	100%	28/06/2019	1,9 bilhão	- 45,03%	30/12/2019
Total Geração			5	5	100%	-	1,9 bilhão	-	-
TOTAL GERAL			87	83	95,3%	-	42,5 bilhões (Inv.)	-	-

Representa 56,5% do total de projetos entregues no âmbito do PPI até junho/2019

PPI + Leilões Expansão Geração 2017/2018 = R\$ 73,7 bi


ENTREGAS (LEILÕES REALIZADOS) NO ÂMBITO DO PPI




LEILÃO





LEILÃO DE TRANSMISSÃO Nº 05/2016

Sessão Pública em 24/4/2017
 31 lotes negociados (7.068 km; 13.100 MVA)
 Investimentos previstos R\$ 12,7 bi
 Deságio médio 36,5 %
 Economia para consumidor R\$ 24,3 bi
 Assinatura dos contratos: 11/08/2017



Leilão: 27/9/2017; Contratos: 10/11/2017; Pagamento BO: 30/11/2017



USINA HIDRELÉTRICA	PROponente VENCEDORA	BONIFICAÇÃO (R\$ x bi)	ÁGIO (%)
 São Simão	SPIC	7,18	6,51
 Jaguara	Engie	2,17	13,59
 Miranda	Engie	1,36	22,43
 Volta Grande	Enel	1,42	9,85
TOTAL		12,1	9,73




LEILÃO

LEILÃO DE TRANSMISSÃO Nº 02/2017

Sessão Pública em 15/12/2017
 11 lotes negociados (4.919 km; 10.400 MVA)
 Investimentos previstos R\$ 8,7 bi
 Deságio médio 40,5 %
 Economia para consumidor R\$ 15,5 bi
 Assinatura dos contratos: 08/03/2018




LEILÃO

LEILÃO DE TRANSMISSÃO Nº 02/2018






Sessão Pública em 28/6/2018
 20 lotes negociados (2.562 km; 12.200 MVA)
 Investimentos previstos R\$ 6 bi
 Deságio médio 55,3 %
 Economia para consumidor R\$ 14,2 bi
 Assinatura dos contratos: 21/09/2018




LEILÃO

LEILÃO DE TRANSMISSÃO Nº 04/2018


Sessão Pública em 20/12/2018
 16 lotes negociados (7.152 km; 14.500 MVA)
 Investimentos previstos R\$ 13,2 bi
 Deságio médio 46,1 %
 Economia para consumidor R\$ 25 bi
 Assinatura dos contratos: 22/03/2019

LEILÃO A-4/2019

Sessão Internet: 28/6/2019

15 usinas vencedoras
 401,6 MW de potência contratada
 165 MW médios de garantia física
 Investimentos previstos R\$ 1,9 bi
 Deságio médio 55,8 %
 Economia para consumidor R\$ 2,1 bi
 Emissão das outorgas: 06/01/2020

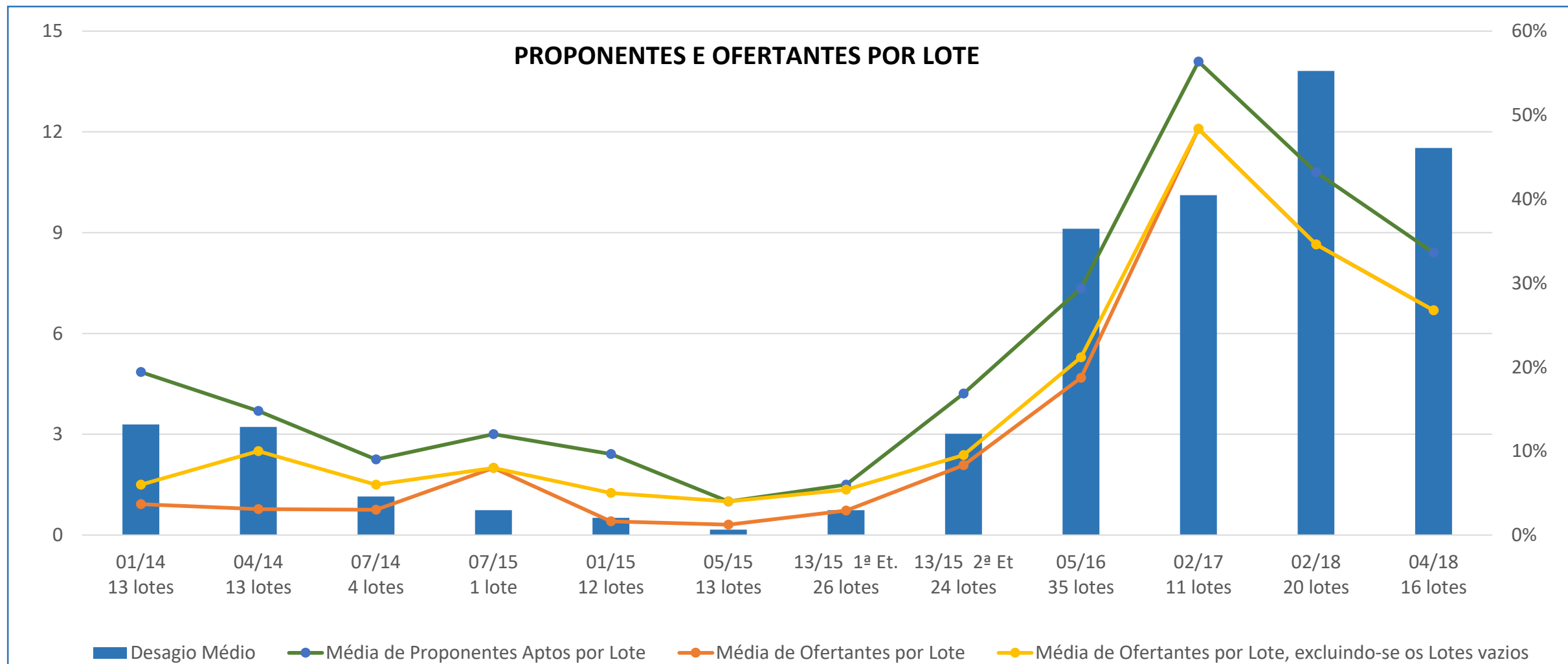


EVOLUÇÃO DOS NÍVEIS DE COMPETITIVIDADE NOS LEILÕES DE TRANSMISSÃO (2014 – 2018): TABELA

QUADRO COMPARATIVO DOS NÍVEIS DE COMPETITIVIDADE NOS LEILÕES DE TRANSMISSÃO

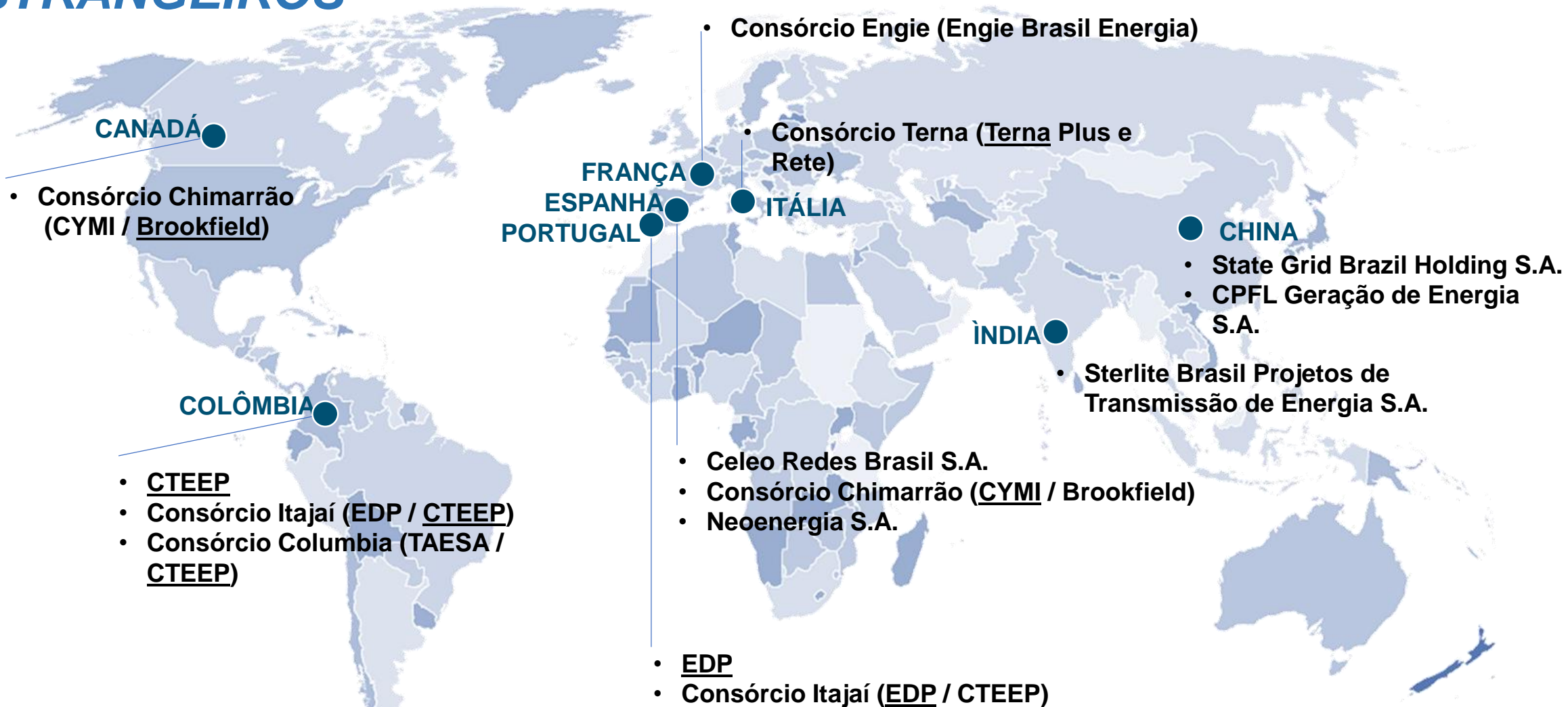
Nº LEILÃO	DATA DE REALIZAÇÃO	QUANTIDADE DE LOTES	QUANTIDADE DE PROPONENTES APTOS	QUANTIDADE DE OFERTANTES	MÉDIA DE PROPONENTES APTOS POR LOTE	MÉDIA DE OFERTANTES POR LOTE
04/2018	20/12/2018	16	135	107	8,4	6,7
02/2018	28/06/2018	20	216	173	10,80	8,65
02/2017	15/12/2017	11	154	133	14,00	12,09
05/2016	24/04/2017	35	257	164	7,34	4,68
13/2015 2ª Etapa	28/10/2016	24	101	50	4,21	2,08
13/2015 1ª Etapa	13/04/2016	26	39	19	1,50	0,73
07/2015	17/07/2015	1	3	2	3,00	2,00
05/2015	18/11/2015	13	13	4	1,00	0,31
01/2015	26/08/2015	12	29	5	2,41	0,41
07/2014	09/01/2015	4	9	3	2,25	0,75
04/2014	18/11/2014	13	48	10	3,69	0,77
01/2014	09/05/2014	13	63	12	4,85	0,92

EVOLUÇÃO DOS NÍVEIS DE COMPETITIVIDADE NOS LEILÕES DE TRANSMISSÃO (2014 – 2018): GRÁFICO

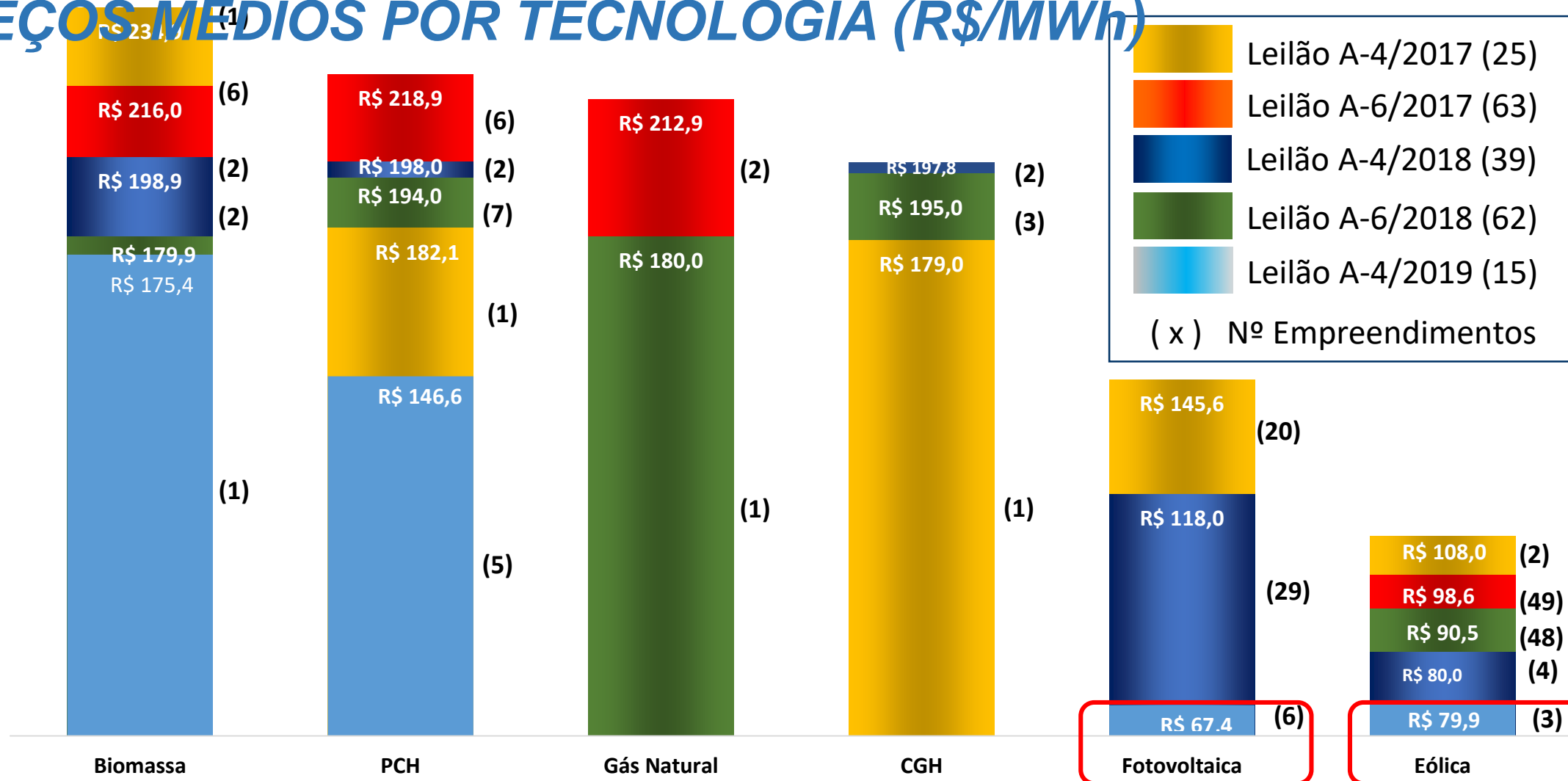


LEILÃO DE TRANSMISSÃO 04/2018

PARTICIPAÇÃO DE PROPONENTES/GRUPOS ECONÔMICOS ESTRANGEIROS



RESULTADOS DOS LEILÕES DE EXPANSÃO DA GERAÇÃO: PREÇOS MÉDIOS POR TECNOLOGIA (R\$/MWh)

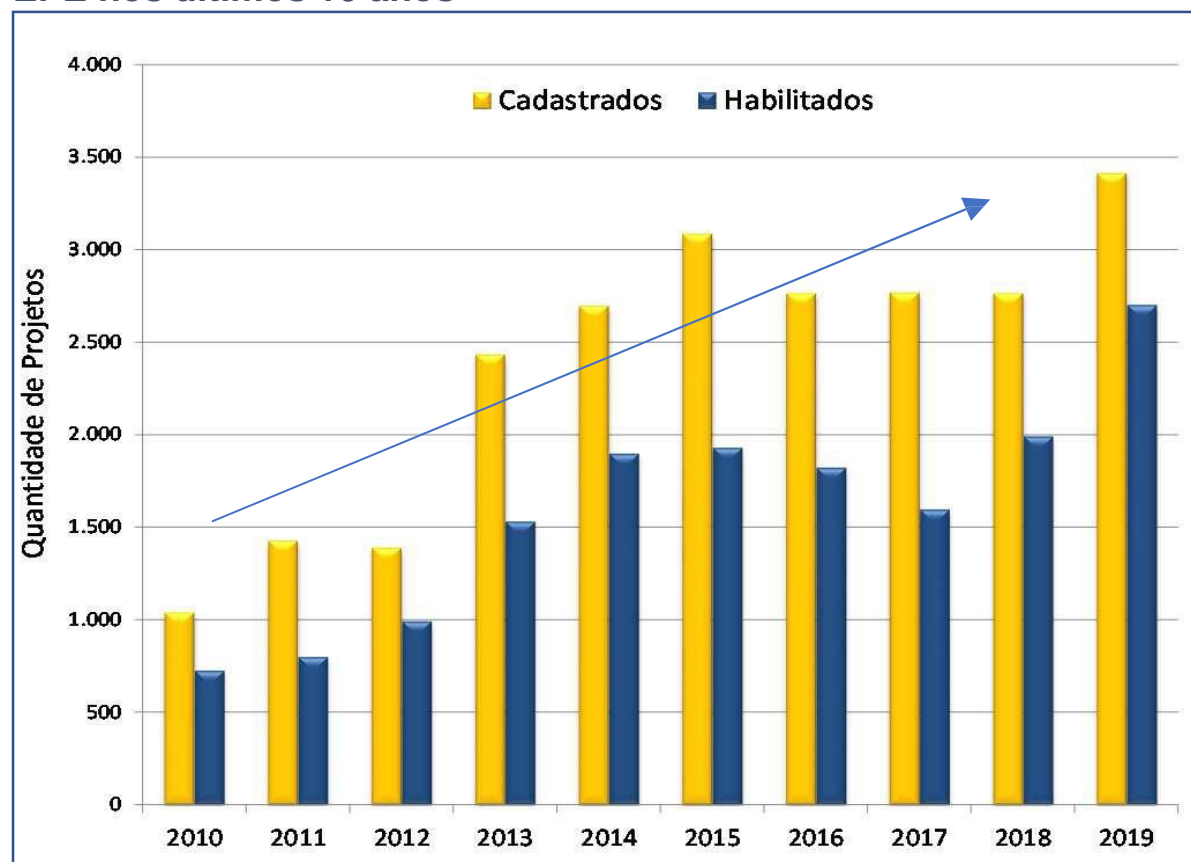


INDICADORES PARA OS PRÓXIMOS LEILÕES DE GERAÇÃO:

POTENCIAL DE PROJETOS HABILITADOS TECNICAMENTE

Evolução de Cadastramento e Habilitação Técnica da EPE nos últimos 10 anos

Resumo de Projetos Habilitados para o Leilão A-6/2019



Fonte	Projetos	Oferta (MW)
Eólica	760	22.551
Fotovoltaica	685	24.753
Usinas Hidrelétricas - UHE	3	128
Pequenas Centrais Hidrelétricas - PCH	37	587
Centrais Geradoras Hidrelétricas - CGH	8	18
Termelétricas a Biomassa	20	828
Termelétricas a Carvão	2	940
Termelétricas a Gás Natural	26	21.580
Total	1.541	71.385

APRIMORAMENTOS REGULATÓRIOS: DETALHAMENTO DA MATRIZ DE RISCOS (CONTRATOS DE CONCESSÃO)



Edital do Leilão nº 02/2019-ANEEL
ANEXO 1-03 – Minuta do Contrato de Concessão de Transmissão

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RISCOS DO NEGÓCIO

O negócio de transmissão de energia elétrica contempla riscos anteriores e posteriores à assinatura do Contrato de Concessão, os quais, ainda que não explicitados neste CONTRATO, são de inteira responsabilidade da TRANSMISSORA, salvo disposição legal em contrário.

Primeira Subcláusula – São riscos de responsabilidade exclusiva da TRANSMISSORA:

- a - a identificação do objeto contratado através da documentação disponibilizada no Edital;
- b - a contratação de bens e serviços para a implantação das obras e/ou exploração do serviço, qualquer que seja a natureza jurídica da TRANSMISSORA;
- c - a gestão econômico-financeira do negócio;
- d - a confecção dos projetos básico e executivo;
- e - a gestão da obra, incluindo a construção, geologia e arqueologia, ressalvado o disposto na Subcláusula Quarta da Cláusula Quinta;
- f - o atendimento aos Procedimentos de Rede;
- g - o compartilhamento de infraestruturas;
- h - a operação e manutenção das instalações;
- i - a parcela variável da RAP;
- j - as atividades extras ao serviço de transmissão;
- k - a implantação de REFORÇOS e MELHORIAS, mediante receita autorizada pela ANEEL;



Edital do Leilão nº 02/2019-ANEEL
ANEXO 1-03 – Minuta do Contrato de Concessão de Transmissão

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

Na ocorrência de um evento de caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 393 do Código Civil, que afete ou impeça o cumprimento das obrigações contratuais, o CONTRATO permanecerá em vigor, mas a TRANSMISSORA atingida pelo evento não responderá pelas consequências do não cumprimento de suas obrigações nos termos do CONTRATO, durante o período de ocorrência do evento e proporcionalmente aos seus efeitos.

Primeira Subcláusula – Ao invocar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, a TRANSMISSORA deverá adotar as seguintes medidas:

- a – notificar a ANEEL da ocorrência de evento que possa vir a ser caracterizado como de caso fortuito ou força maior, tão logo quanto possível, mas, em nenhuma circunstância, em prazo superior a 10 (dez) dias úteis contados da data em que tiver tomado conhecimento de sua ocorrência, fornecendo uma descrição da natureza do evento, uma estimativa de sua duração e do impacto no desempenho de suas obrigações contratuais. Em afetando o cronograma de implantação das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO, poderá a TRANSMISSORA submeter à ANEEL proposta de postergação de marcos intermediários e/ou do início de operação comercial;
- b – informar regularmente à ANEEL a respeito de suas ações e de seu plano de ação para remediar e/ou minimizar tais consequências;
- c – adotar as providências cabíveis para remediar ou atenuar as consequências de tal evento, visando retomar suas obrigações contratuais com a maior brevidade possível;
- d – respaldar todos os fatos e ações com documentação ou registro disponível; e
- e – prontamente comunicar à ANEEL do término do evento e de suas consequências.

PROGRAMAÇÃO TRIENAL DOS LEILÕES DE ENERGIA ELÉTRICA

Geração (Energia Nova)

PORTARIA Nº 151 DE 1 DE MARÇO DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, nos arts. 12, 19 e 20, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o que consta do Processo nº 48300.000603/2019-71, resolve:

Art. 1º Estabelecer, nos termos desta Portaria, o cronograma estimado de promoção dos Leilões de Compra de Energia Elétrica Proveniente de Novos Empreendimentos de Geração, para a contratação de energia elétrica pelos agentes de distribuição do Sistema Interligado Nacional - SIN, de que trata o art. 19, § 1º-D, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, para os anos de 2019, 2020 e 2021.

§ 1º Em 2019 serão promovidos os seguintes Leilões:

I - Leilão de Energia Nova "A-4", a ser realizado em 27 de junho de 2019; e

II - Leilão de Energia Nova "A-6", a ser realizado em 26 de setembro de 2019.

§ 2º Em 2020 serão promovidos os seguintes Leilões: I - Leilão de Energia Nova "A-4", a ser realizado em 23 de abril de 2020; e II - Leilão de Energia Nova "A-6", a ser realizado em 24 de setembro de 2020.

§ 3º Em 2021 serão promovidos os seguintes Leilões:

I - Leilão de Energia Nova "A-4", a ser realizado em 29 de abril de 2021; e

II - Leilão de Energia Nova "A-6", a ser realizado em 30 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

BENTO ALBUQUERQUE

Transmissão

PORTARIA Nº 217, DE 29 DE ABRIL DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso II e art. 3º-A, inciso I, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e o que consta do Processo nº 48360.000061/2019-22, resolve:

Art. 1º Estabelecer, nos termos do Anexo desta Portaria, o cronograma para a realização das Licitações para a Concessão de Serviço Público para Transmissão de Energia Elétrica nos anos de 2019, 2020 e 2021.

Art. 2º É requisito para Licitação das Instalações de Transmissão de Rede Básica, que incluam Transformadores de Potência com Tensão Primária igual ou superior a 230 kV e Tensões Secundária e Terciária inferiores a 230 kV, bem como as respectivas Conexões e demais Equipamentos ligados ao Terciário, a celebração do Contrato de Uso do Sistema de Transmissão - CUST entre as concessionárias, permissionárias ou autorizadas para Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS nos prazos estabelecidos no Anexo.

Art. 3º A Agência Nacional de Energia Elétrica informará às concessionárias, permissionárias ou autorizadas para Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica quanto à existência de Instalações de Transmissão que dependam do CUST para licitação.

Art. 4º Até o dia 31 de dezembro de 2019 serão publicadas as datas referentes às Licitações de que trata o art. 1º, para ano 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

ANEXO

Leilão	Sessão Pública	Prazo para Celebração do CUST
1º/2019	Dezembro/2019	Julho/2019
1º/2020	Junho/2020	Janeiro/2020
2º/2020	Dezembro/2020	Julho/2020
1º/2021	Junho/2021	Janeiro/2021
2º/2021	Dezembro/2021	Julho/2021

OUTROS ASPECTOS FAVORÁVEIS AO INVESTIMENTO NO SETOR ELÉTRICO (LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA)

- ❖ Autores dos estudos e projetos podem participar da licitação da concessão de serviço público ou de uso de bem público, ou ainda da execução de obras ou serviços (art. 31 da Lei 9.074/1995)
- ❖ Ressarcimento, pelo vencedor da licitação, dos custos incorridos pelo autor dos estudos ou projetos aprovados pelo Poder Concedente, nas condições estabelecidas no edital (art. 28, § 3º, da Lei 9.427/1996)
- ❖ Regimes de recuperação judicial e extrajudicial não se aplicam às concessionárias de serviços públicos de energia elétrica (art. 18 da Lei 12.767/2012)
- ❖ Concessionários/Permissionário/Autorizados de serviços de energia elétrica podem apresentar plano de transferência de controle societário como alternativa à extinção da outorga (art. 4º-C da Lei 9.074/1995)

ATRATIVIDADE DO SETOR ELÉTRICO

Desde a criação da ANEEL, foram viabilizados investimentos aproximados de:



R\$ 230 bi
Geração



R\$ 190 bi
Transmissão

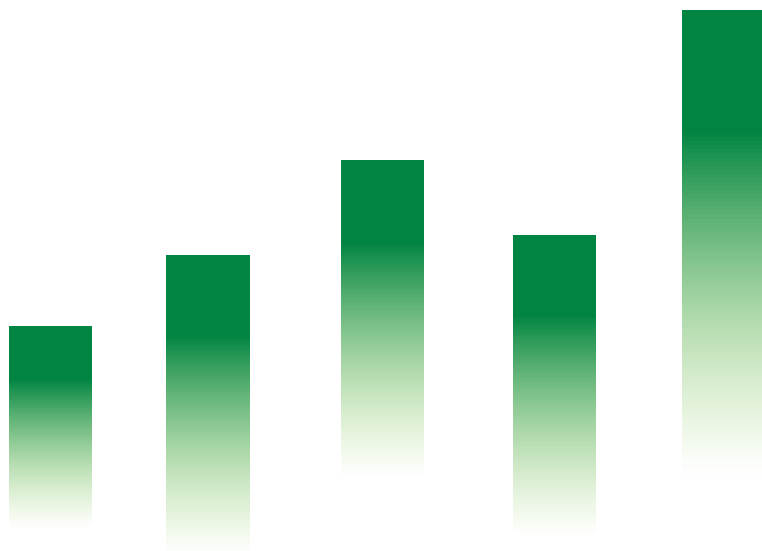


R\$ 265 bi
Distribuição



Totalizando
R\$ 685 bi

INVESTIMENTO



A **confiança** dos investidores na **qualidade** e na **estabilidade** do **marco regulatório** representa o reconhecimento da atuação segura da ANEEL como guardiã das regras e dos contratos

Marco regulatório proporciona estabilidade ao setor elétrico brasileiro

26 de agosto de 2019



“ A S&P Global Rating considera o marco regulatório como o fator mais importante na avaliação da posição competitiva de uma concessionária de serviço de utilidade pública regulada. **Acreditamos que o marco regulatório brasileiro permite um retorno razoável sobre investimentos e compensação adequada para as atividades de distribuição e transmissão.**

[...] a robustez do marco está se aproximando dos níveis de marcos muito mais fortes e politicamente independentes que avaliamos na região, como no Chile. ”

- ❖ Cõnscia de seu papel institucional, a ANEEL apoia o conjunto de propostas de “Reforma da Legislação de Infraestrutura” recentemente encaminhado pelo Executivo Federal a essa Comissão Especial e, adicionalmente, apresenta, em caráter informal, as seguintes sugestões:
 - ❖ **Lei Geral de Concessões (8.987/1995)**
 - Incluir a Resilição (rescisão amigável) entre as hipóteses de extinção da concessão.
 - Definir a natureza da caducidade de concessão (como penalidade) e permitir a caducidade parcial da concessão, em caso de empreendimentos independentes no mesmo objeto contratual.
 - Possibilitar o pagamento de bonificação de performance por antecipação de obras, em situações especiais, quando devidamente reconhecidos os seus benefícios para o setor.

PARA O PLENO DESENVOLVIMENTO DAS CONCESSÕES

❖ PÚBLICAS (CONT.)

Lei Setorial de Concessões (9.074/1995)

- Positivação da determinação constante do **Acórdão 2723/2017-TCU-Plenário (9.1.2.1)**: **Integração** entre os diferentes atores envolvidos no planejamento e coordenação dos principais **emprendimentos hidrelétricos estudados no país**, através de **uma avaliação sistêmica, a exemplo da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE)**, de forma a permitir que, na etapa de planejamento, sejam adotadas decisões estratégicas que englobem todas as dimensões de seus impactos, bem como eventuais projetos alternativos.
- Prever expressamente a possibilidade de **participação dos órgãos de licenciamento socioambiental e de outorga de recursos hídricos na fase de estudos de inventários hidrelétricos** desenvolvidos pelo setor elétrico, inclusive com eventual transferência de recursos deste último, de modo a incorporar previamente essas dimensões na definição da partição de quedas, bem como **agilizar e facilitar futuros licenciamentos de aproveitamentos hidrelétricos**, a exemplo de iniciativas da ANEEL junto aos Estados de MS, SC, PA, RS e ao IBAMA, no programa denominado **“Inventário Participativo”**.

PARA O PLENO DESENVOLVIMENTO DAS CONCESSÕES

❖ PÚBLICAS (CONT.)

Lei Setorial de Concessões (9.074/1995)

- Prever expressamente a possibilidade de participação dos órgãos de licenciamento socioambiental e de outorga de recursos hídricos na fase de estudos de inventários hidrelétricos desenvolvidos pelo setor elétrico, inclusive com eventual transferência de recursos deste último, de modo a incorporar previamente essas dimensões na definição da partição de quedas, bem como agilizar e facilitar futuros licenciamentos de aproveitamentos hidrelétricos, a exemplo de iniciativas da ANEEL junto aos Estados de MS, SC, PA, RS e ao IBAMA, no programa denominado “Inventário Participativo”.

❖ Medidas Administrativas

- Adoção, pelos demais setores de infraestrutura, em suas licitações de concessões precedidas de obra pública, de novo produto de Seguro-Garantia (Performance Bond) com execução (em caso de sinistro) mediante desconto de multa editalícia pré-fixada.
(Maior robustez na contratação do poder concedente, melhor seletividade do mercado na venda do produto aos agentes e conseqüente elevação do nível de entrega das obras)



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

ENDEREÇO: SGAN 603 Módulos I e J - Brasília/DF

CEP: 70830-110

TELEFONE GERAL: 061 2192 8620

OUIDORIA SETORIAL:167

ANEEL - SEL

Brasília, 15 de outubro de 2019



BALANÇO DAS GARANTIAS FINANCEIRAS (BID BOND E PERFORMANCE BOND) NOS LEILÕES DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO – PERÍODO 2012/2017

Valor (R\$) e Índices de Execução (%) atualizados para 01/05/2018

Modalidade	Quantidade			Valor Segurado (R\$)			Prêmio (R\$)	Execução	
	Concess.	Autoriz.	Total	Concessões	Autorizações.	Total		Iniciada	Concluída com execução
Seguro Garantia	150	3.588	3.738 80,11%	6.417.394.236,21	11.790.087.660,53	18.207.481.896,74 93,65%	211.610.312,41 1,16%	115 3,07%	0 0%
Título Público	1	85	86	13.397.839,36	290.498.649,44	303.896.488,80		3	2
Caução em Dinheiro	0	280	280	-	398.995.160,68	398.995.160,68		13	13
Fiança Bancária	1	562	563	10.538.271,50	1.542.773.424,89	1.553.311.696,39		8 2,98%	6* 15,10%
Total	152	4.515	4.667	6.441.330.347,08	14.022.354.895,54	20.463.685.242, 61	211.610.312.41	139	21

(*) 4 processos arquivados em face do pagamento de prêmio no Mecanismo de Descontratação de Energia de Reserva - MDER

Conclusões:

- ❖ Total ineficácia (0% de êxito) na execução de garantias financeiras na modalidade Seguro-Garantia, em virtude das intermináveis discussões sobre a quantificação de prejuízos sofridos pela Administração, considerando as premissas de que tal modalidade constitui Seguro de Dano e a indenização presta-se à cobertura de prejuízos efetivamente demonstrados.
- ❖ A execução de garantias nas demais modalidades (cauções em dinheiro ou título público, e fiança bancária) não apresenta maiores problemas, bastando a caracterização do inadimplemento do agente, após contraditório e ampla defesa (88% de êxito nas execuções).

LEILÕES COM CONCESSÕES DE HIDRELÉTRICAS (2010/2019)

Leilão			Usina Hidrelétrica			Contrato de Concessão
Nº	Data de realização	Tipo	Nome	Rio/UF	Potência (MW)	
04/2019	17/10/2019	A-6	-	-	-	-
03/2018	31/08/2018	A-6	-	-	-	-
05/2017	20/12/2017	A-6	-	-	-	-
1/2016	29/04/2016	A-5	UHE Santa Branca	Tibagi/PR	62,000	17/2016
3/2015	30/04/2015	A-5	UHE Itaocara I	Paraíba do Sul/RJ	150,00	01/2015
6/2014	28/11/2014	A-5	-	-	-	-
6/2013	29/08/2013	A-5	UHE Sinop	Teles Pires/MT	400,00	01/2014
10/2013	13/12/2013	A-5	UHE São Manoel	Teles Pires/PA	700,00	02/2014
6/2012	14/12/2012	A-5	UHE Cachoeira Caldeirão	Araguari/AP	219,00	01/2013
7/2011	20/12/2011	A-5	UHE São Roque	Canoas/SC	135,00	01/2012
4/2010	17/12/2010	A-5	UHE Teles Pires	Teles Pires / MT/PA	1.820,00	02/2011
3/2010	30/07/2010	A-5	UHE Ferreira Gomes	Araguari/AP	252,00	02/2010
			UHE Colider	Teles Pires/MT	300,00	01/2011
			UHE Garibaldi	Canoas/SC	177,90	03/2010